



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

PLL N° 49/2020

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 23/11/2020

Data: 10 / 12 / 2020

ABNER ZIMMERSA

Assinatura

Norma:

LEI N° 6.370/2020

Ementa (assunto):

Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Banco de Ideias Legislativas.

Autoria:

Vereadora Dra. Márcia Santos.

Distribuído em:

23/11/2020

Para as Comissões:

1

Prazo das Comissões:

15/12/2020

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (VM)

Observações:

Anotações:

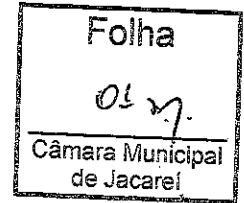
25/11/2020 - JUNTADO PARECER JURIDICO PELO PROSSEGUIMENTO (FL. 04/07).

10/12/2020 - PROJETO APROVADO, SEM EMENDAS.

h7.



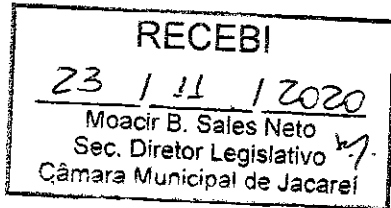
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



PROJETO DE LEI

APROVADO M.

Instituí, no âmbito do Município de Jacareí o Banco de Ideias Legislativas.



15h20

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

de Jacareí.

Art. 1º Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município

Art. 2º Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

- I- Promover a legislação participativa no Município de Jacareí.
- II- Aproximar a Câmara Municipal da comunidade, possibilitando que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao parlamento;
- III- Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Municipal de Jacareí.

Art. 3º O Banco de Ideias Legislativas será atrelado à Câmara

Art. 4º Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões que atendam ao interesse público, como propostas de cunho social, educacional e para melhoria da saúde, junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§ 1º As sugestões, referidas no caput deste artigo, devem observar os seguintes requisitos:

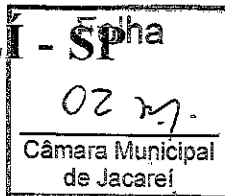
- I- Conter a identificação de autores, seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;
- II- Serem efetuados por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Jacareí, podendo o formulário ser solicitado via e-mail.

§2º Associações, sindicatos, ONG's, partidos políticos ou qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



entidade da sociedade civil poderão ser registrar como autoras de sugestões.

§3º não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do autor.

Art. 5º As sugestões serão catalogadas com o autor, tema e data de cadastro, e disponibilizados para a consulta permanente pelos vereadores no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Jacareí, que poderão utilizá-las através de ato normativo adequado.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 23 de novembro de 2020.

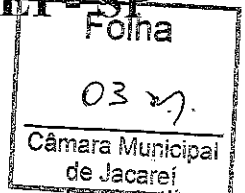


Dra. Márcia Santos

Vereadora - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE



Justificativa

O presente projeto de lei visa promover a participação popular no Processo Legislativo, incentivando a aproximação dos cidadãos ao Poder Público. Neste sentido, institui o banco legislativo de ideias, dando voz ativa à população e proporcionando a valorização das ideias e anseios do povo.

O banco de ideias legislativas não acarretará custos à Câmara Municipal, pois utilizará sítio próprio (já existente) na rede mundial de computadores que continuamente passa por manutenção e acompanhamento. Além disso, servirá como uma importante ferramenta de exercício da democracia, da consciência e responsabilidade social. Os Vereadores e a Mesa Diretora poderão valer-se das ideias, transformando-as nas proposições que couberem.

Quanto a delimitação de competência legislativa, temos que a competência municipal está disposta no art. 30 da Constituição Federal, que segue:

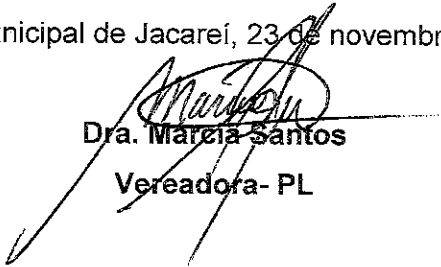
Art. 30. Compete aos Municípios:

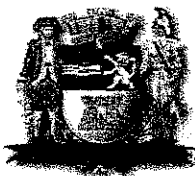
I- Legislar sobre assuntos de interesse local.

Ademais, proposição **não se enquadra** no rol taxativo do art. 40 sequer o art. 41 incisos da Lei Orgânica Municipal, cujo o primeiro trata-se da iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo e o segundo, respectivamente, à iniciativa exclusiva da Mesa Diretora.

Portanto, é cabível ao vereador a apresentação do presente projeto nesta Casa Legislativa. Certa da importância da proposição, a encaminho aos nobres pares para apreciação.

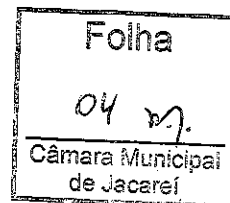
Câmara Municipal de Jacareí, 23 de novembro de 2020.


Dra. Marcia Santos
Vereadora - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

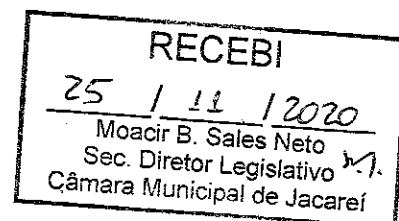
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei do Legislativo nº 49, de 23/11/2020

Assunto: Institui Banco de Ideias Legislativas no Município de Jacareí. Possibilidade.

Autor: Vereadora Dra. Marcia Santos



PARECER Nº 249/2020/SAJ/METL

I - RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei do Legislativo de autoria da Nobre Vereadora Dra. Marcia Santos, que visa instituir no âmbito do Município de Jacareí o Banco de Ideias Legislativas.

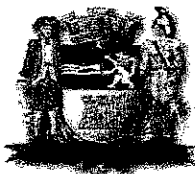
Conforme alegado na justificativa (fl. 03), o "presente projeto de lei visa promover a participação popular no Processo Legislativo, incentivando a aproximação dos cidadãos ao Poder Público".

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

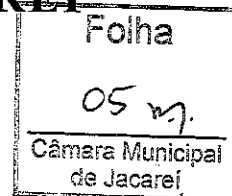
Primeiramente, destacamos que a matéria tratada, está de acordo com o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal de 1988, por se tratar de assunto de interesse deste Município:

Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Vale dizer ainda, que a iniciativa deste Projeto de Lei não é exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme verificamos nos artigos da Lei Orgânica e Regimento Interno, respectivamente, transcritos abaixo:

Artigo 40 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

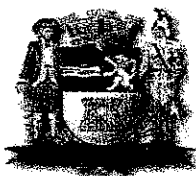
- I- criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- II- servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos;
- III- criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;
- IV- matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;
- V - concessões e serviços públicos.

Parágrafo Único - Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.

Art. 94 § 2º É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa dos projetos de lei que:

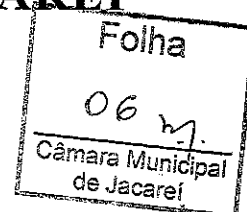
- I - disponham sobre matéria financeira;
- II - disponham sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta e Indireta ou fixação de sua remuneração;
- III - disponham sobre servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos, ressalvados os casos de competência privativa da Câmara;
- IV - disponham sobre criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou Departamentos equivalentes e órgãos da Administração Pública;
- V - disponham sobre matéria orçamentária e a que autoriza a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Logo, o banco de dados que se pretende instituir se insere, efetivamente, na definição de interesse local, uma vez que veicula matéria de relevância para o Município, além de não estar inserido nas matérias de competência exclusiva do Prefeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Ademais, verificamos que leis semelhantes estão vigentes em diversos municípios brasileiros, não tendo sido interposta até o presente momento Ação Direta de Inconstitucionalidade acerca de referido tema.

III – CONCLUSÃO

Portanto, podemos concluir que o Projeto reúne condições para prosseguir com o devido rito interno desta Casa Legislativa, por estar livre de máculas.

IV – COMISSÕES

Deverá ser objeto de análise da **Comissão Permanente de Constituição e Justiça** (artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí).

V – VOTAÇÃO

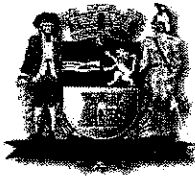
Para sua aprovação o Projeto em análise está sujeito a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da maioria simples para sua aprovação nos termos do inciso IV do artigo 122 do Regimento Interno.

É o parecer.

Jacareí, 25 de novembro de 2020.

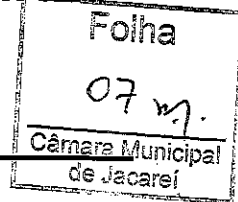
Mirta Eveliane Tamen Lazcano

Consultor jurídico legislativo- OAB/SP nº 250.244



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei nº 049/2020

Ementa: *Projeto de Lei de iniciativa Parlamentar que institui o banco de ideias legislativas, nos termos em que especifica. Possibilidade. Constitucionalidade.*

DESPACHO

Aprova-se o parecer de nº 249/2020/SAJ/METL (fls. 04/06) por seus próprios fundamentos.

À Secretaria Legislativa para prosseguimento.

Jacareí, 25 de novembro de 2020.

Jorge Alfredo Cespedes Campos

Secretário-Diretor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
08 F
Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 1 - CCJ
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	<u>PLL N° 49/2020</u>	<u>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u>
ASSUNTO:	Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Banco de Ideias Legislativas.	
AUTORIA:	VEREADORA DRA. MÁRCIA SANTOS	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	Plenário	
PATRÍCIA JULIANI (Relatora)	Plenário	
JUAREZ ARAÚJO (Membro)	Plenário	

Justificativa: *Plenário / aprovação do Plenário*

Câmara Municipal de Jacareí, 03 de 12 de 2020.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Assunto: Pauta resumida da 39ª Sessão Ordinária do ano de 2020

Data: 10/12/2020 (quinta-feira)

Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, em conformidade com as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para a 39ª Sessão Ordinária do ano de 2020:

- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Leitura do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar denúncias de irregularidades na execução e cumprimento do contrato de concessão da empresa Ambiental;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 36/2020

Assunto: Dispõe sobre denominação de praça no bairro Terras da Conceição como Praça Senhor Ewel Pereira.

Autoria: Vereadora Lucimar Ponciano.

2. Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 50/2020

Assunto: Denomina de Caique da Costa Sousa a área de lazer localizada na confluência das Ruas do Lago e Novo Horizonte, no Bairro Panorama.

Autoria: Vereador Aderbal Sodré.

3. Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo - PDL nº 08/2020

Assunto: Institui solenidade em homenagem aos Garis e Coletores de Lixo do Município de Jacareí.

Autoria: Vereador Juarez Araújo.

4. Discussão única do Projeto de Decreto Legislativo - PDL nº 09/2020

Assunto: Acrescenta dispositivos ao Decreto Legislativo nº 42/2020, que "institui solenidade em homenagem à Guarda Civil Municipal de Jacareí".

Autoria: Vereador Juarez Araújo.

5. Segunda discussão do Projeto de Lei do Executivo - PLE nº 15/2020

Assunto: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2021.

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PAUTA RESUMIDA DA 39ª S.O. - 10/12/2020 - fls 2

6. Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 28/2019

Assunto: Dispõe sobre a instalação de botões de emergência nos estabelecimentos públicos de saúde, creches e escolas municipais instaladas em Jacareí, e dá outras providências.

Autoria: Vereadora Lucimar Ponciano.

7. Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 36/2019

Assunto: Dispõe sobre a instalação ou a melhoria da iluminação pública em paradas de ônibus existentes no Município de Jacareí.

Autoria: Vereadora Lucimar Ponciano.

8. Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 49/2020

Assunto: Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Banco de Ideias Legislativas.

Autoria: Vereadora Dra. Márcia Santos.

9. Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 51/2020

Assunto: Declara de utilidade pública a Associação Viva Boa Vista.

Autoria: Vereadora Lucimar Ponciano.

10. Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 52/2020

Assunto: Estabelece parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor atuantes no Município, nos termos em que especifica.

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

11. Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 53/2020

Assunto: Institui e dispõe, no Calendário Oficial da Cidade de Jacareí, o Dia Municipal da Assembleia de Deus, Ministério Madureira, em Jacareí, a ser celebrado anualmente no primeiro domingo do mês de dezembro, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Abner de Madureira.

12. Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 54/2020

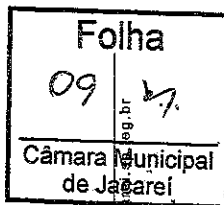
Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 1.856, de 01 de agosto de 1978, que dispõe sobre o Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel no Município de Jacareí.

Autoria: Vereadores Abner de Madureira e Patrícia Juliani.

13. Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 34/2020

Assunto: Estabelece redução de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), nos termos que especifica, aos imóveis em que estejam instaladas clínicas veterinárias que prestem atendimento aos animais em situação de abandono e/ou atropelados.

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha ^{MOA}
10 ⁷⁷
Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

Discussão única do Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 49/2020

Assunto: Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Banco de Ideias Legislativas.

Autoria: Vereadora Dra. Márcia Santos.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. PAULINHO DO ESPORTE	X			
2. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
3. DR. RODRIGO SALOMON	X			
4. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
5. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
6. ADERBAL SODRÉ	X			
7. ARILDO BATISTA	X			
8. JUAREZ ARAÚJO	X			
9. LUCIMAR PONCIANO	X			
10. LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)	X			
11. DRA. MÁRCIA SANTOS	X			
12. PATRÍCIA JULIANI	X			

Obs: Para aprovação: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

PROJETO APROVADO, SEM EMENDAS.

M.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
10/12/2020	Favoráveis = 12 Contrários = 0 Abstenções = 0 Ausências = 0	APROVADO

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

CÓPIA

Ofício n° 150/2020-CMP

Jacareí, 14 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência, o Senhor
EDGARD TAKASHI SASAKI
Prefeito do Município de Jacareí
Em exercício

Prefeitura Municipal de Jacareí Chefia de Gabinete	
Recebi em	<u>14 / 12 / 20</u>
As _____ h _____	
Assinatura:	<u>Alessandra</u>

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, encaminho para as devidas providências, impressos em 2 (duas) vias, os autógrafos das leis abaixo discriminadas, devidamente aprovadas em Sessão Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2020.

- **LEI N° 6.365** - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2021.
- **LEI N° 6.366** - Dispõe sobre denominação de praça no bairro Terras da Conceição como Praça Primeiro Tenente Ewel Pereira.
- **LEI N° 6.367** - Denomina de Caique da Costa Souza a área de lazer localizada na confluência das Ruas do Lago e Novo Horizonte, no Bairro Jardim Panorama.
- **LEI N° 6.368** - Declara de utilidade pública a Associação Viva Boa Vista.
- **LEI N° 6.369** - Estabelece parâmetros de transparência e publicidade às entidades do terceiro setor atuantes no Município, nos termos em que especifica.
- **LEI N° 6.370** - Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Banco de Ideias Legislativas.
- **LEI N° 6.371** - Institui e dispõe, no Calendário Oficial da Cidade de Jacareí, o Dia Municipal da Assembleia de Deus, Ministério de Madureira, em Jacareí, a ser celebrado anualmente no primeiro domingo do mês de dezembro, e dá outras providências.
- **LEI N° 6.372** - Altera dispositivos da Lei n° 1.856, de 01 de agosto de 1978, que dispõe sobre o Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel no Município de Jacareí.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 150/2020-CMP – fls. 2

Encaminho, também, cópia dos autos dos respectivos processos
legislativos.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,

MOACIR BENTO SALES NETO
Secretário-Diretor Legislativo